



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM VOZ E DADOS BANDA LARGA COM TECNOLOGIA 4G/GSM (SISTEMA GLOBAL PARA COMUNICAÇÕES MÓVEIS) OU DE TECNOLOGIA SUPERIOR, COM O FORNECIMENTO DE 246 CHIPS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Monções, São Paulo - SP, CEP: 04.571-000, tel. (71) 99980-2026, e-mail relacionamentoempresas.br@telefonica.com doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos Srs. Alex Eduardo de Freitas e Cleidson Sandes Nascimento, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 45/2022, consoante Processo SEI n.º 0009719-49.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do **Contrato n.º 83/2022**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **04.10.2025**, passando para **04.10.2026** o termo final do ajuste.
2. A configuração do ajuste, no momento da sua prorrogação, está contemplada no Anexo I deste instrumento.
3. O valor do contrato será reajustado, posteriormente, mediante apostilamento, após apuração do índice de IPCA do período de setembro/2024 a setembro/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2025NE001251, em 25 de setembro de 2025, por conta do elemento 3.33.90.40.14 - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia, do Programa "Gestão e Manutenção do Poder Judiciário".

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.
- E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral
TRE-BA

Sr. Alex Eduardo de Freitas
CONTRATADA

Sr. Cleidson Sandes Nascimento
CONTRATADA



ANEXO I

Item	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total (12 meses)
2	Linhas	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00
5	Linhas	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00	R\$ 648,00
6	Linhas	41	R\$ 9,00	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00
7	Linhas	131	R\$ 9,00	R\$ 1.179,00	R\$ 14.148,00
8	Linhas	11	R\$ 9,00	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
9	Linhas	47	R\$ 9,00	R\$ 423,00	R\$ 5.076,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.169,00	R\$ 26.028,00

Vitor Oliveira Hatakeyama